



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE
PARLAMENTO NACIONAL
Plenário

RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO NACIONAL]

N.º 21/2003

De 24 de Setembro

**QUE PRORROGA O PERÍODO NORMAL DE FUNCIONAMENTO
DO PARLAMENTO NACIONAL**

Considerando que se encontra em discussão na especialidade, na Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias e na Comissão de Economia e Finanças, a Proposta de Lei n.º 16/I/1.ª (Gov), sobre a Lei das Sociedades Comerciais;

Considerando que deu entrada no Parlamento Nacional a Proposta de Lei n.º 17/I/1.ª (Gov), sobre a Segurança Interna, e que esta iniciativa legislativa baixou à Comissão de Negócios Estrangeiros, Defesa e Segurança Nacionais, e à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias para apreciação preliminar e posterior elaboração de relatório e parecer;

Considerando que a Proposta de Resolução n.º 20/I/1.ª, sobre a Protecção de Todos os Direitos dos Trabalhadores Migrantes e dos Membros das Suas Famílias, ainda se encontra em apreciação na Comissão de Negócios Estrangeiros, Defesa e Segurança Nacionais;

Considerando que o Autógrafo da Lei relativo ao Decreto n.º 15/I/1.ª sobre a Imigração e Asilo, foi devolvido ao Parlamento Nacional para efeitos de nova apreciação;

Considerando que face ao exposto anteriormente, se torna premente continuar a desenvolver o trabalho parlamentar no que diz respeito a estas iniciativas legislativas;

O Parlamento Nacional da República Democrática de Timor-Leste resolve, na sua reunião plenária de 15 de Julho de 2003, prorrogar o seu Período Normal de Funcionamento até ao dia 30 de Julho do corrente ano.

Aprovada em 15 de Julho de 2003.

Publique-se

O Presidente do Parlamento Nacional,

Francisco Guterres “Lu-Olo”